



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 70/2023
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

“Decreta ponto facultativo no dia que menciona nas Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Pedrinhas”.

A Prefeita Municipal de Pedrinhas, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2023 é feriado nacional, quando que é comemorado o Dia de Finados.

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no Município, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º Os serviços considerados essenciais não serão suspensos por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao Conselho Tutelar, os que competem a Secretaria Municipal de Finanças, os emergenciais de saúde, os de vigilância em saúde, os de vigilância de bens públicos e os de limpeza pública.

Art. 3º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

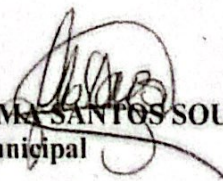
Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º Os servidores da Secretaria Municipal de Finanças ficarão de sobre aviso.

Art. 5º Compete aos Secretários Municipais, na competência que lhes foi outorgada pela Lei Orgânica Municipal, regular em cada Secretaria, o horário do funcionamento do expediente interno de suas Repartições, tendo em vista o disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinhas, 31 de outubro de 2023.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal